



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 80.874.100/0001 - 86

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA SOBRE A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Referência: Pregão Eletrônico nº 49/2026

Objeto: Fornecimento e instalação de climatizadores evaporativos e ventiladores industriais destinados ao Centro de Eventos Jordan Munaretto.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 49/2026

INTERESSADA: JM Comércio de Climatizadores Ltda.

ASSUNTO: Análise técnica dos questionamentos formulados na impugnação apresentada ao instrumento convocatório.

I – DO OBJETO DA MANIFESTAÇÃO

Trata-se de manifestação técnica acerca da impugnação apresentada pela empresa JM Comércio de Climatizadores Ltda., referente às especificações técnicas estabelecidas para o Item 01 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 49/2026.

A impugnante questiona especificamente:

- as dimensões totais estabelecidas para o climatizador, de 2.400 mm de altura × 3.000 mm de largura × 1.200 mm de profundidade;
- a exigência de motor de 5 CV;
- a possibilidade de utilização de equipamento com dimensões de aproximadamente 2.060 × 3.760 × 1.100 mm;
- a possibilidade de utilização de solução composta por dois motores de 1,5 CV, totalizando 3 CV;
- a existência de relação entre as dimensões estabelecidas no Termo de Referência e as condições de instalação existentes no Centro de Eventos.

A empresa sustenta que seu equipamento seria capaz de fornecer a vazão exigida de 110.000 m³/h, utilizando configuração construtiva diversa, e requer a flexibilização das especificações.

Diante disso, procede-se à análise dos aspectos técnicos envolvidos, considerando o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços realizada, as propostas comerciais obtidas e o projeto/croqui de distribuição dos equipamentos.

II – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de proporcionar condições adequadas de conforto térmico, circulação e movimentação de ar no Centro de Eventos Jordan Munaretto, espaço público destinado à realização de eventos de grande porte, incluindo atividades culturais, sociais, institucionais, empresariais, gastronômicas e turísticas.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 80.874.100/0001 - 86

O planejamento da contratação registra a necessidade de implantação de solução de climatização e movimentação de ar compatível com as características físicas do espaço e com sua utilização durante eventos de grande concentração de pessoas.

A solução adotada compreende a utilização conjunta de 03 climatizadores evaporativos industriais e 08 ventiladores industriais, de forma a combinar a introdução de ar climatizado com sua distribuição pelo ambiente.

III – DO DIMENSIONAMENTO DA SOLUÇÃO

O dimensionamento constante do Estudo Técnico Preliminar considerou, entre outros fatores:

- volume interno estimado do ambiente de 29.235,50 m³;
- capacidade máxima estimada de público de aproximadamente 7.000 pessoas;
- taxa desejada de renovação de ar entre 20 e 30 renovações por hora;
- características construtivas do Centro de Eventos;
- condições de utilização durante eventos de grande porte;
- necessidade de distribuição uniforme do fluxo de ar.

A partir desses parâmetros, foi estabelecida a necessidade de climatizadores com capacidade aproximada de 110.000 m³/h cada, totalizando 330.000 m³/h nos três equipamentos.

Para complementar a distribuição do fluxo de ar, foram previstos oito ventiladores industriais de aproximadamente 55.000 m³/h, resultando em capacidade complementar de 440.000 m³/h.

Assim, a capacidade nominal total considerada no sistema corresponde a 770.000 m³/h, tendo sido estimada taxa de aproximadamente 26,34 renovações por hora.

IV – DA QUANTIDADE E DA DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

A quantidade de três climatizadores e oito ventiladores não foi estabelecida exclusivamente em razão da pesquisa de preços. Os quantitativos foram definidos considerando a área útil, o volume interno, a altura da edificação, a taxa necessária de renovação do ar, a circulação simultânea de pessoas e as condições de utilização durante eventos de grande porte.

O projeto/croqui de distribuição apresenta a disposição dos equipamentos no interior do pavilhão, incluindo a distribuição dos ventiladores laterais e centrais e a altura prevista de instalação dos ventiladores em aproximadamente 4,0 metros do piso.



A distribuição demonstra que a solução foi concebida considerando não apenas a vazão nominal dos equipamentos, mas também a geometria do ambiente e a necessidade de distribuição do fluxo de ar.

V – DA PESQUISA DE MERCADO E DA ALEGAÇÃO DE DIRECIONAMENTO

A documentação existente no processo demonstra que a Administração realizou pesquisa junto a diferentes fornecedores, obtendo propostas com configurações e dimensões distintas.

Entre as propostas analisadas, destacam-se:

1. VJ Climatização: três climatizadores de 110.000 m³/h, motor de 5 CV e dimensões de 2.400 × 3.000 × 1.200 mm, além dos oito ventiladores industriais.
2. Alexon Kommer Bernar: climatizadores de 110.000 m³/h, motor de 5 CV e dimensões de 2.090 × 2.900 × 1.130 mm.
3. MS Representações: climatizador de 110.000 m³/h, motor de 5 CV e dimensões de 3.980 × 1.900 × 2.400 mm, com configuração construtiva distinta.
4. Sublime Climatizadores: proposta de valor superior às demais, também contemplando equipamento de 110.000 m³/h e motor de 5 CV.

A pesquisa de mercado, portanto, não foi realizada com base em uma única proposta comercial. Observa-se, inclusive, que foram apresentadas diferentes configurações dimensionais para equipamentos com a mesma capacidade nominal de vazão.

Registra-se, contudo, que a existência de diferentes orçamentos não demonstra, isoladamente, que toda e qualquer característica específica estabelecida no Termo de Referência seja indispensável. Cada requisito deve ser analisado de acordo com sua finalidade técnica.

VI – DA EXIGÊNCIA DE 110.000 m³/h

A vazão de aproximadamente 110.000 m³/h por climatizador está relacionada ao dimensionamento global do sistema e à taxa de renovação/movimentação de ar considerada no Estudo Técnico Preliminar.

A substituição por equipamento de menor capacidade poderia alterar a quantidade de equipamentos necessários ou comprometer a taxa de movimentação e renovação de ar considerada no estudo.

Dessa forma, entende-se tecnicamente justificável preservar a capacidade mínima de 110.000 m³/h como requisito de desempenho da solução.

É necessário, entretanto, distinguir a vazão das características construtivas utilizadas para alcançá-la. O requisito de desempenho não implica,



necessariamente, que todos os fabricantes devam utilizar a mesma arquitetura construtiva.

VII – DA EXIGÊNCIA DE MOTOR DE 5 CV

A impugnante afirma utilizar dois motores de 1,5 CV, associados a sistema de transmissão por mancal e polia, sustentando que essa configuração seria suficiente para atingir a vazão de 110.000 m³/h.

A potência nominal do motor não deve ser analisada isoladamente como equivalente à vazão de ar. Diferentes fabricantes podem utilizar arquiteturas distintas de transmissão, hélices, motores, polias, mancais, controladores e demais componentes para alcançar determinado desempenho.

A pesquisa de preços realizada demonstra que os fornecedores consultados utilizaram, em suas propostas, motores de 5 CV para climatizadores de 110.000 m³/h. Esse fato constitui elemento relevante da pesquisa de mercado, porém não é suficiente, isoladamente, para demonstrar que a utilização de um único motor de 5 CV seja tecnicamente indispensável.

Assim, eventual solução com arquitetura motriz diversa deve ser analisada quanto à sua equivalência de desempenho, segurança, consumo, durabilidade e condições de instalação.

Para essa análise devem ser considerados, entre outros, potência nominal do conjunto motriz, capacidade efetiva de vazão, consumo elétrico, rotação de operação, características da hélice, sistema de transmissão, eficiência operacional, segurança, durabilidade e condições de manutenção.

VIII – DAS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO

A impugnante questiona as dimensões de 2.400 × 3.000 × 1.200 mm, propondo faixa dimensional distinta.

As dimensões do equipamento estão relacionadas à sua instalação, fixação e integração física ao prédio. O Termo de Referência prevê que a contratação compreende cortes, adaptações, reenquadramentos, vedações, suportes, estruturas e demais elementos necessários à perfeita instalação dos equipamentos.

Também foi prevista abertura de parede máxima de 1.400 × 2.800 mm na especificação do climatizador.

Entretanto, deve-se distinguir dimensão da abertura, dimensão externa do equipamento, dimensão da estrutura de suporte, área necessária para manutenção, posição dos pontos de fixação e eventuais interferências estruturais.

Assim, a simples diferença entre as dimensões externas do equipamento da impugnante e as dimensões previstas no Termo de Referência não permite, por



si só, concluir pela sua incompatibilidade. Da mesma forma, a simples alegação de que possui dimensões diferentes não comprova que o equipamento possa ser instalado no local sem adaptações ou prejuízo às condições de funcionamento.

IX – DA NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DA EQUIVALÊNCIA TÉCNICA

A impugnante apresentou declaração de que seu equipamento possui vazão de 110.000 m³/h e utiliza dois motores de 1,5 CV, afirmando que a solução seria tecnicamente equivalente ou superior.

Tais afirmações, contudo, devem ser verificadas mediante documentação técnica objetiva. A aceitação de solução construtiva diversa deve estar condicionada à comprovação de que o equipamento atende ao conjunto dos requisitos funcionais e de instalação necessários ao objeto.

Para essa finalidade, recomenda-se solicitar, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

5. ficha técnica completa do equipamento ofertado;
6. catálogo ou manual do fabricante;
7. comprovação da vazão nominal de 110.000 m³/h, com indicação das condições de ensaio ou referência técnica utilizada;
8. potência individual dos motores e potência total instalada;
9. consumo elétrico nominal;
10. rotação de operação;
11. características da hélice;
12. características do sistema de transmissão por mancal e polia;
13. dimensões externas completas;
14. dimensões e características da abertura necessária para instalação;
15. peso do equipamento;
16. pontos e sistema de fixação;
17. condições de manutenção e acesso aos componentes;
18. informações relativas ao nível de ruído;
19. condições de operação contínua;
20. documentação que demonstre atendimento às normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis.

A documentação permitirá verificar se a solução proposta atende não apenas à vazão nominal declarada, mas ao conjunto de condições necessárias à instalação e operação no Centro de Eventos.

X – DA COMPETITIVIDADE

A Administração reconhece que as especificações técnicas devem ser estabelecidas de forma proporcional à necessidade que se pretende atender, evitando-se exigências que representem restrição injustificada à competição.



Nesse sentido, a análise técnica deve separar aquilo que constitui requisito funcional necessário daquilo que representa apenas opção construtiva ou comercial de determinado fabricante.

No presente caso, encontram-se tecnicamente fundamentados pelos documentos de planejamento a necessidade de climatização do Centro de Eventos, a utilização de três climatizadores, a vazão aproximada de 110.000 m³/h por equipamento, a utilização complementar de oito ventiladores, a distribuição estratégica do fluxo de ar e a necessidade de instalação adequada, segura e permanente.

Por outro lado, as características construtivas exatas relativas à dimensão externa e à arquitetura da motorização merecem análise individualizada, de modo que não se confunda a solução dimensionada pela Administração com uma única forma de fabricação do equipamento.

XI – CONCLUSÃO TÉCNICA

Diante da análise dos documentos que integram a fase preparatória da contratação, conclui-se:

21. Quanto à necessidade da contratação: mantém-se integralmente justificada, diante da necessidade de solução de climatização e movimentação de ar compatível com as dimensões, utilização e concentração de público do Centro de Eventos.
22. Quanto aos quantitativos: mantêm-se tecnicamente justificados os 03 climatizadores e 08 ventiladores, tendo em vista o dimensionamento e a distribuição prevista no projeto/croqui.
23. Quanto à vazão de 110.000 m³/h: mantém-se tecnicamente justificada como requisito mínimo de desempenho, por estar relacionada ao dimensionamento do sistema.
24. Quanto à exigência de motor único de 5 CV: a pesquisa de mercado demonstra que as propostas utilizadas como referência contemplaram equipamentos de 110.000 m³/h com motor de 5 CV; entretanto, os documentos atualmente disponíveis não demonstram, de maneira suficiente, que a utilização de um único motor de 5 CV seja, por si só, indispensável ao atendimento da necessidade administrativa.
25. Quanto às dimensões de 2.400 × 3.000 × 1.200 mm: as dimensões possuem correspondência em proposta comercial integrante da pesquisa de mercado, mas a documentação atualmente disponível não demonstra de forma conclusiva que essas dimensões externas exatas sejam indispensáveis para a instalação.
26. Quanto ao equipamento apresentado pela impugnante: a alegação de que o modelo indicado fornece 110.000 m³/h utilizando dois motores de 1,5 CV deve ser submetida à comprovação documental e técnica, não sendo



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 80.874.100/0001 - 86

recomendável aceitar ou rejeitar a equivalência apenas com base na declaração apresentada.

27. Quanto à competitividade: a documentação demonstra que houve pesquisa junto a diferentes fornecedores e que foram obtidas propostas com diferentes configurações. A análise documental disponível não permite concluir que o planejamento tenha sido elaborado com a finalidade de direcionar a contratação a determinado fornecedor.

XII – ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao Pregoeiro para que, antes da decisão definitiva da impugnação, seja realizada diligência formal destinada à comprovação da equivalência técnica do equipamento indicado pela impugnante, especialmente quanto à vazão efetiva, potência total instalada, consumo, sistema de transmissão, dimensões externas, abertura necessária, sistema de fixação, peso, condições de manutenção, nível de ruído, segurança operacional e demais características necessárias à instalação no Centro de Eventos Jordan Munaretto.

Após a análise da documentação, deverá ser emitida manifestação conclusiva quanto à possibilidade de aceitação de soluções tecnicamente equivalentes, preservando-se, em qualquer hipótese, os requisitos de desempenho, segurança, durabilidade, instalação e funcionamento necessários à adequada execução do objeto.

Ressalta-se que a presente manifestação possui natureza eminentemente técnica e destina-se a subsidiar a decisão administrativa quanto à impugnação, cabendo ao agente competente a apreciação jurídica e administrativa dos pedidos formulados pela empresa.

Bom Sucesso do Sul/PR, 15 de outubro de 2026.



Documento assinado digitalmente

RAFAEL SOEIRO DE MORAES

Data: 16/10/2026 08:50:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafael Soeiro de Moraes
Diretor do Departamento de Indústria e Comércio